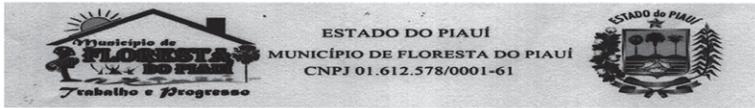


Id:13B5C065CF026E57



Vistos....

Com fundamento no artigo 100, da Lei Municipal, nº 55/2009, DEFIRO a licença, sem remuneração, nos termos do requerimento formulado pelo servidor(a), ROSA MARIA LUSTOSA, pelo prazo de 01(um) ano, a contar do dia 04 de Novembro de 2024 á 03 de Novembro de 2025.

Floresta do Piauí-PI, 06 de Janeiro de 2025

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF/748.066.533-49

Id:07384F2A85286A2A



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

TIPO: Menor preço. **OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas quantidades necessárias ao suprimento da rede municipal de ensino de Francinópolis – PI, para o ano letivo de 2025. **DATA DA ABERTURA:** 07/02/2025. **HORÁRIO:** 08:30 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, francinopolis.pi.gov.br/site, ou transparencia.francinopolis.pi.gov.br. **INFORMAÇÕES:** pelo e-mail licitacaofrancinopolis@hotmail.com.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

Manoel Emídio/PI, 27 de janeiro, 2025

Antônio Cardoso da Silva
Agente de Contratação

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:0E28AA8458DA709A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
CNPJ: N° 01.612.557/0001-46



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004-A/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 001/2024.

Objeto: Serviço de transporte escolar para atender as necessidades do Município de Jatobá do Piauí-PI.

Contratado: Santos transportes e construção Ltda, empresa inscrita no cnpj sob o nº 40.870.810/0001-13.

Data da assinatura: 24 de dezembro de 2024.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de validade do referido Contrato, conforme descrito nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/01 e cláusula segunda do referido contrato.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

Id:030E7EC16C8A69D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N ,Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) N° 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO, residente e domiciliado nesta cidade, resolve tomar sem efeito a publicação o aviso de licitação publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado do Piauí no Ano XXIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 • Edição V CCLXVI, 455, Id:OF8BEFF9F9488A82E .

Id:0CC5650BFB507021



ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N° 008/2025. CONTRATO N° 008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ N° 06.554.125/0001-40. CONTRATADO: LOPES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ N° 02.814.477/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE INTERNO, VOLTADOS AINDA PARA A ATUAÇÃO EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS, BEM COMO LEGISLAÇÕES ESPECÍFICA E LOCAL APLICÁVEL A CADA CASO CONCRETO, com o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, "c".

Manoel Emídio/PI, 27 de janeiro, 2025

Antônio Cardoso da Silva
Agente de Contratação

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:OF8BEFFCB6646FD6



DECRETO N° 527/2025, de 27 de janeiro de 2025.

EMENTA: fixa os valores das diárias a serem concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais do Morro do Chapéu do Piauí/PI, para atendimento da despesas com viagem e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art 1° - Ficam fixados os valores abaixo especificados, para pagamento de diárias, a serem concedidas ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos demais servidores municipais das categorias abaixo nominadas, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem quando a serviço da municipalidade, se afastarem da sede do município, em caráter eventual ou transitório.

I – Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí/PI - R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – Vice-Prefeito e Secretários Municipais - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – Assessoria Técnica de Programas – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV – Gerencia, Coordenação, Supervisor, Orientador de Ensino, Chefe da Divisão, Chefe do Setor de Pessoal, Nível Administrativo, Assessor e Diretor de Departamento – R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art 2° - Quando em viagens interestaduais, o valor da diária para as categorias citadas nos incisos I e II do artigo anterior, será respectivamente, de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art 3° - O Servidor Municipal que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: Na hipótese de o servidor retornar á sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art 4° - As concessões de diárias somente devem ser autorizadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art 5° - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ/PI, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/01/2025).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERIKSON FENELON
AGUIAR:0255096
5345
Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345
Data: 2025.01.27 13:55:03-03'00'

Ano XXIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025 • Edição V̄CCLXVIII

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:

